



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

480

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

390

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES 57420173087 - ME (FRETES BETINHO), CNPJ n.º 38.334.023/0001-05, para os serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto, no valor total estimado de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

O Memorando Interno n.º 1.563/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é documento apto a formalização da demanda, estando também acompanhado de termo de referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Constam no processo três orçamentos para a locação pretendida, com materialização em forma diversa do que determinam o art. 23, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2023, mas contendo a indicação da estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21, ainda que com formalização irregular.

Igualmente, em respeito ao §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, foi publicado o aviso de dispensa n.º 48/2023 na imprensa oficial do Município, sem, contudo, aportarem novos orçamentos.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 04, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam os documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar, em respeito ao disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

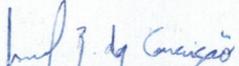
Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo ao menos o contrato, ser publicado no site oficial, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 09 de maio de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



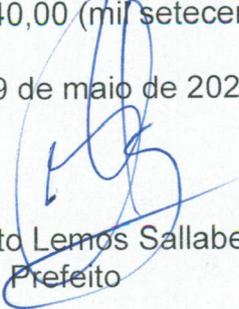
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES 57420173087 - ME (FRETES BETINHO), CNPJ n.º 38.334.023/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos n.º 333, Centro, Herval - RS, representada por Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, CPF n.º 574.201.730-87, residente em Herval - RS, para os serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto. O valor total da contratação é de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Herval, 09 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

390 /2023
480 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES 57420173087 - ME (FRETES BETINHO), CNPJ n.º 38.334.023/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos n.º 333, Centro, Herval - RS, representada por Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, CPF n.º 574.201.730-87, residente em Herval - RS, para os serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto. O valor total da contratação é de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Herval, 09 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 110 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES 57420173087 - ME (FRETES BETINHO), CNPJ n.º 38.334.023/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos n.º 333, Centro, Herval - RS, representada por Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, CPF n.º 574.201.730-87, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 390/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula serão prestados no regime de empreitada por preço unitário, somente sendo pagos os fretes efetivamente realizados, conforme a quilometragem percorrida. Este instrumento vigorará por 12 meses, ou até o exaurimento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), sendo cada quilômetro percorrido avaliado em R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno, com relatório atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza da despesa: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;

Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves

- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

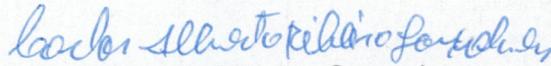
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 05
à 23 / 05 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES 57420173087 - ME (FRETES BETINHO), CNPJ n.º 38.334.023/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos n.º 333, Centro, Herval - RS, representada por Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, CPF n.º 574.201.730-87, residente em Herval – RS, para os serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto.

O valor total da contratação é de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 1.563/2023**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. SMCTEL

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMCTELSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC

26/04/2023 08:30

Fretes

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

- 1- 300 km em fretes;
- 2- Caminhão de médio porte, aberto;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que a secretaria tem diversas demandas na cidade e no interior, para frete de materiais de construção, brinquedos que estão no ginásio de esportes para serem instalados nos seus respectivos espaços, carregamento de mesas e cadeiras para eventos, entre outros.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*[Carlos_A_R_G.pdf](#) (27,81 KB)

4 downloads

[CNDT.pdf](#) (84,06 KB)

3 downloads

[CND_Estadual.pdf](#) (89,81 KB)

2 downloads

[CND_Federal.pdf](#) (75,73 KB)

2 downloads

[CNPJ.pdf](#) (904,96 KB)

4 downloads

[Declaracao_Carlos.pdf](#) (621,58 KB)

3 downloads

[FGTS.pdf](#) (664,75 KB)

3 downloads

[Ornamentos_frete.pdf](#) (2,22 MB)

5 downloads

[TERMO_FRETES.pdf](#) (428,52 KB)

7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2023 08:33:42

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 1.563/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

26/04/2023 08:33:57

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

26/04/2023 08:33:57

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

Despacho 1- 1.563/2023

26/04/2023 09:55

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES CNPJ - 38.334.023/0001-05

Valor: R\$ 1.740,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2023 13:44:08

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 1.563/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 2- 1.563/2023

26/04/2023 13:45

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2023 13:45:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

26/04/2023 13:45:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 3- 1.563/2023

26/04/2023 23:25

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Luis S. **SMF**

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2023 23:25:24 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.563/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.26/04/2023 23:25:25 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.26/04/2023 23:25:25 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.**Despacho 4-
1.563/2023**27/04/2023 11:32
(Encaminhado)**Encaminhado despesa orçamentária nº 2447, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2023 11:32:39 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 1.563/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.27/04/2023 11:32:45 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.27/04/2023 11:32:45 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 5-
1.563/2023**01/05/2023 18:33
(Encaminhado)**Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.**
Att,Ildo S. **GP**—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito**SMAJ - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 01/05/2023 18:33:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 01/05/2023 18:33:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 01/05/2023 18:33:12 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 1.563/2023 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 1.563/2023

02/05/2023 16:11 (Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração**SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras****Ismael Rodrigues da Conceicao**

Advogado

[intencao de dispensa 48 fretes turismo.pdf](#)
(31,26 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 02/05/2023 16:11:20 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 6- 1.563/2023 . **Assinado**
- 03/05/2023 08:43:05 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 6- 1.563/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 03/05/2023 08:43:45 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 03/05/2023 08:43:45 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
 Impresso em 09/05/2023 09:55:10 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)
 "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Memorando 1.563/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 26/04/2023 às 08:30:28

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Fretes

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

- 1- 300 km em fretes;
- 2- Caminhão de médio porte, aberto;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que a secretaria tem diversas demandas na cidade e no interior, para frete de materiais de construção, brinquedos que estão no ginásio de esportes para serem instalados nos seus respectivos espaços, carregamento de mesas e cadeiras para eventos, entre outros.

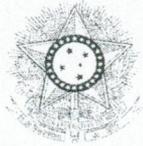
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Carlos_A_R_G.pdf
CNDT.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Federal.pdf
CNPJ.pdf
Declaracao_Carlos.pdf
FGTS.pdf
Orcamentos_frete.pdf
TERMO_FRETES.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES 57420173087 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.334.023/0001-05

Certidão nº: 17033790/2023

Expedição: 24/04/2023, às 14:09:01

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES 57420173087 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.334.023/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 38.334.023/0001-05

Certificamos que, aos **24 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a **causa** de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23908930
Autenticação: 34035961





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES 57420173087**
CNPJ: **38.334.023/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:55 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **85A9.0FF5.2249.323C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.334.023/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2020
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES 57420173087		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRETES BETINHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 8475-7519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 14:01:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/0A13-4B1F-912B-465B> e informe o código 0A13-4B1F-912B-465B



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves**, estabelecida à Rua **Julio de Castilhos**, Nº **XXXX**, Bairro Centro, Herval, RS. CEP: **96310-000**, inscrita no CNPJ sob nº **38.334.023/0001-05**, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 1051908844 e do CPF nº 574.201.730-87, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 24 de abril de 2022.

Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
Nome do Responsável Legal da Empresa
CPF do representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.334.023/0001-05
Razão Social: CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 333 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042302430130543905

Informação obtida em 24/04/2023 14:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/0A13-4B1F-912B-465B> e informe o código 0A13-4B1F-912B-465B





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	(Fretes Botinheiro) Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
Endereço:	Rua Pedro de Cost. Mes. Emilio
CNPJ: (X) CPF: ()	383340230001/05

Descrição do Objeto:	Fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
----------------------	---

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	300 km. em Fretes.	01	5,80	1740,00

Valor total da proposta: R\$ 1740,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	11/03/2023
Validade da Proposta:	30 Dias

Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/OA13-4B-IF-912B-465B> e informe o código OA13-4B-IF-912B-465B





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Genesher Batista da Silva
Endereço:	Rua D. Botelho
CNPJ: (X) CPF: ()	45.312.968/0001-91

Descrição do Objeto:	Fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	300 km em Fretes.	01	6,00	1.800,00

Valor total da proposta:	R\$ 1.800,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	048.643.180-00
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	31/03/2013
Validade da Proposta:	30 dias

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.tdoc.com.br/verificacao/0A134B1F-912B-465B> e informe o código 0A13-4B1F-912B-465B





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Rudinei Balda Machado
Endereço:	XV de Novembro, 844 - Herval
CNPJ: (X) CPF: ()	46.835.238/0001-76

Descrição do Objeto:	Fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	300 km em Fretes.	01	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00

Valor total da proposta:	R\$ 1.770,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Rudinei Balda Machado
CPF do Representante Legal	955.135.310-20
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Rudinei
Data:	31/03/2013
Validade da Proposta:	30 dias

Rudinei Balda Machado

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.tdoc.com.br/verificacao/0A13-4B1F-912B-465B> e informe o código 0A13-4B1F-912B-465B





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 300 km em fretes; 2- Caminhão de médio porte, aberto;
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária tendo em vista que a secretaria tem diversas demandas na cidade e no interior, para frete de materiais de construção, brinquedos que estão no ginásio de esportes para serem instalados nos seus respectivos espaços, carregamento de mesas e cadeiras para eventos, entre outros.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência nos dias e horários acertados na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 20 dias.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do registro é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/93.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.740,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sidnei Poncio de Oliveira – Coordenador de Esportes e Lazer

DATA: 24/04/2023.

Alison Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A13-4B1F-912B-465B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 26/04/2023 08:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/0A13-4B1F-912B-465B>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 48/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de fretes para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, estimados em 300 km, por meio de caminhão de médio porte, aberto.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 05 de maio de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4EF-BD3D-A274-5E79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 08:43:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E4EF-BD3D-A274-5E79>